

Aprovado por Unanimidade:
☒ SIM () NAO
 Votos Favoráveis: 14
 Votos Contrários: -
 Absenções: -
 Em Sessão: Ordinária
 Realizada em: 31/01/13
 Em: Limoeiro Votos: -



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Projeto de Lei nº 040 /2013, de 23 de janeiro de 2013.

Cria o Cargo Comissionado e a Função Gratificada que indica.

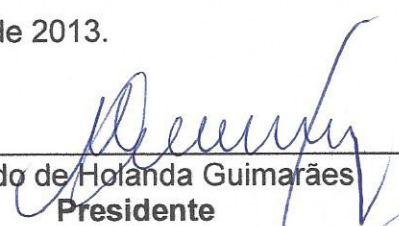
Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e o Prefeito sancionou e promulgou a seguinte Lei:

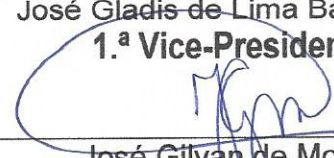
Art. 1º - Fica criado o Cargo Comissionado de Ouvidor da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Parágrafo Único - A remuneração do Cargo Comissionado e a quantidade, são os previsto no Anexo Único desta Lei.

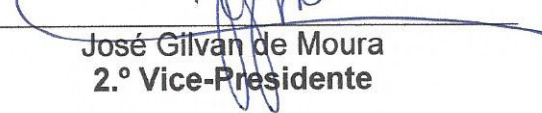
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Janeiro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 23 de janeiro de 2013.

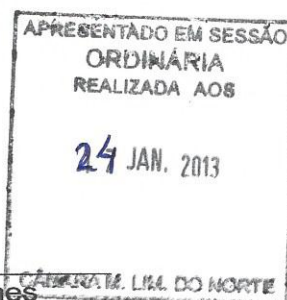

 Heraldo de Holanda Guimarães
Presidente


 José Gladis de Lima Bandejas
1.ª Vice-Presidente


 Carlos Marcos de Sousa Nunes
1.º Secretário


 José Gilvan de Moura
2.º Vice-Presidente


 José Lins Guerra
2.º Secretário



Rua Cel. Malveira 2266 - Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078
 CNPJ. 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000
 E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR





Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Ouvidor	01	1.200,00

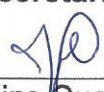


Heraldo de Holanda Guimarães
Presidente

José Gladis de Lima Bandejas
1.ª Vice-Presidente

Carlos Marcos de Sousa Nunes
1.º Secretário

José Gilvan de Moura
2.º Vice-Presidente



José Lins Guerra
2.º Secretário



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

JUSTIFICATIVA

Buscando o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade, tem sido cada vez mais comum os órgãos públicos, em todas as esferas de Poderes, adotarem mecanismos de aproximação da população, com o objetivo de ouvir seus anseios, sugestões, reclamações e elogios.

Nesse sentido, de bom alvitre é ressaltar que o papel da ouvidoria não é o de procurar e apontar defeito na ação da instituição, todavia funcionar como um controle social da qualidade do serviço público prestado pela Câmara Municipal, auxiliando na busca de solução para os problemas existentes na instituição. No Brasil, onde a Administração Pública é complexa, a ouvidoria pública exerce cada vez mais um papel de fundamental importância na garantia dos direitos do cidadão.

Por esta perspectiva, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte inova ao criar a sua Ouvidoria que, tanto servirá como instrumento interno, recebendo manifestações de servidores da instituição, como externo, uma vez que ficará à disposição da sociedade limoeirense para receber os seus principais reclames, críticas, sugestões e elogios que serão encaminhados ao Presidente da Casa, a fim de que o mesmo tome ciência sobre determinado fato e encontre soluções para dirimir o problema apresentado.

Desse modo, pertinente ainda é destacar que o Ouvidor Parlamentar desempenhará uma relevante e indispensável função integrada à Presidência do Legislativo, uma vez que será o principal canal de interlocução entre a casa e a sociedade.

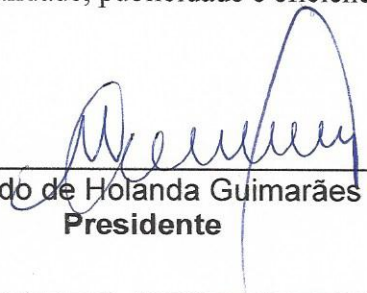
Impende ainda salientar que, com o advento da criação do cargo de Ouvidor Parlamentar, o Poder Legislativo de Limoeiro do Norte estará acompanhando uma tendência já observada tanto na Câmara Federal como no Senado da República, instituições que já possuem suas respectivas Ouvidorias. Além disso, com a implantação do Ouvidor, a Câmara Municipal estará se antecipando e se preparando para a provável aprovação da PEC 45/2009,



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

de autoria do ex-senador capixaba Renato Casagrande, que prevê a determinação de criação de Ouvidorias nos órgãos públicos, proposta que, inclusive, já foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

Inquestionavelmente, como fruto de uma nova concepção sobre gestão pública, em que o cidadão deve ser visto como co-autor da construção de sua história, a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte surge como instrumento indispensável para auxiliar esse cidadão no controle, na avaliação e no acompanhamento da administração pública que, por sua vez, tem o dever constitucional de respeitar os princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.


Heraldo de Holanda Guimarães
Presidente

José Gladis de Lima Bandejas
1.ª Vice-Presidente

Carlos Marcos de Sousa Nunes
1.º Secretário

José Gilvan de Moura
2.º Vice-Presidente


José Lins Guerra
2.º Secretário